

LEI MUNICIPAL Nº 677, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.991

Aparecido Benedito Franco, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Grande da Serra, para o exercício de 1.992, estima a receita e fixa a despesas em Cr\$ 4.200.000.000,00, discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas de capital, anexo 02 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

11	Receita Tributária	Cr\$ 609.700.000,00
13	Receita Patrimonial	Cr\$ 29.000.000,00
15	Receitas Industriais	-----
17	Transferências Correntes	Cr\$ 3.497.900.000,00
19	Outras Receitas Correntes	Cr\$ 40.600.000,00
Total		Cr\$ 4.177.200.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

21	Operações de Crédito	Cr\$ 200.000,00
22	Alienações de Bens	Cr\$ 200.000,00
23	Amortização de Empréstimos	-----
24	Transferência de Capital	Cr\$ 22.222.235,00
25	Outras receitas de capital	Cr\$ 177.765,00
Total		Cr\$ 22.800.000,00

TOTAL GERAL Cr\$ 4.200.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros e programas de trabalho em anexo, que apresentam o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO ECONOMICA em Cr\$

01	Legislativo	220.000.000,00
03	Administração e Planejamento	1.000.200.000,00
05	Comunicações	10.500.000,00
08	Educação e Cultura	434.500.000,00
10	Habitação e Urbanismo	1.140.000.000,00
13	Saúde e Saneamento	1.003.500.000,00
15	Assistência e Previdência	53.300.000,00
16	Transportes	338.000.000,00
Total		4.200.000.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	Cr\$ 2.296.000.000,00
Despesas de Capital	Cr\$ 1.904.000.000,00
Total	Cr\$ 4.200.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

§ 1º - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% da Receita estimada nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69.

§ 2º - Realizar suplementações de crédito em verba até o limite de 20% do total do orçamento vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no decorrer do exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra – 27º Ano de Emancipação Política – Administrativa

Aparecido Benedito Franco
Prefeito Municipal